



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 13 SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIFUSÃO MUSICAL NO ES - FUNCULTURA PNAB 2024

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS LINHAS DE FOMENTO

LINHA DE FOMENTO 1 – CIRCULAÇÃO MUSICAL ESTADUAL

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Linha de fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Circulação de apresentações musicais pelo ES	8	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	8		R\$ 240.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

1. DEFINIÇÕES

A. Circulação de Apresentações Musicais no ES: circulação de espetáculos musicais (shows, concertos ou outros formatos), já produzidos anteriormente e com estreia comprovada antes da inscrição no Edital, com duração igual ou superior a 60 minutos, em qualquer gênero musical, com repertório autoral ou não, de Músicos e Grupos Musicais Capixabas em qualquer formato (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.).

A1. Circulação no Espírito Santo deverá compreender a realização de, no mínimo, 3 apresentações em 03 Regiões do ES, de acordo com divisão regional prevista no ANEXO 12.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também devem apresentar:

A. Conceitos estéticos do espetáculo (uso do espaço, cenografia, iluminação, figurino, dentre outros que houver), setlist (músicas que fazem parte do espetáculo, indicando as autorais), ficha técnica do espetáculo, bem como informações e dados adicionais sobre o projeto, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins;

B. Plano de divulgação dos espetáculos;

C. Link para acesso do espetáculo proposto para circulação, gravado em sua versão final e integral, em plataforma compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros;

D. Os locais negociados para os espetáculos devem ser previstos e justificados no projeto, com informações sobre o espaço, sua programação usual, capacidade de público e eventual cobrança de ingresso, com valor cobrado.

3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO

A. Cópia do Certificado de Cessão de Direitos para execução das Músicas ao proponente, quando as mesmas forem de domínio de terceiros (exceto para músicas de domínio público).

B. No caso de músicas autorais, as composições deverão ser comprovadas com a apresentação de cópias dos Certificados de Registro (ou protocolo de solicitação) das Músicas na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, ou em outras Instituições de registro, como as editoras (ABEM, ABRAMUS, etc.).

LINHA DE FOMENTO 2 – CIRCULAÇÃO MUSICAL NACIONAL

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Linha de fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Circulação musical nacional	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	4		R\$ 240.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. DEFINIÇÕES:

A. Circulação Musical Nacional: circulação de espetáculos musicais (shows, concertos ou outros formatos), já produzidos anteriormente e com estreia comprovada antes da inscrição no Edital, com duração superior a 60 minutos, em qualquer gênero musical, com repertório autoral ou não, de Músicos e Grupos Musicais Capixabas de qualquer estilo musical (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.).

a. A circulação deverá contemplar a realização de, no mínimo, 4 (quatro) espetáculos musicais, sendo 1 (uma) apresentação no ES e 3 em, pelos 3 (três) outros Estados do Brasil.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também devem apresentar:

A. Conceitos estéticos do espetáculo (uso do espaço, cenografia, iluminação, figurino, dentre outros que houver), setlist (músicas que fazem parte do espetáculo, indicando as autorais), ficha técnica do espetáculo, bem como informações e dados adicionais sobre o projeto, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins;

B. Plano de divulgação dos espetáculos;

C. Link para acesso do espetáculo proposto para circulação, gravado em sua versão final e integral, em plataforma compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros;

D. Os locais negociados para os espetáculos devem ser previstos e justificados no projeto, com informações sobre o espaço, sua programação usual, capacidade de público e eventual cobrança de ingresso, com valor cobrado.

LINHA DE FOMENTO 3 – PROJETOS LIVRES

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Linha de fomento	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Projetos livres	8	R\$ 50.000,00	R\$ 400.000,00
TOTAL	8		R\$ 400.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. DEFINIÇÕES

A. Projetos Livres – podem ser propostas uma ou mais das seguintes ações:

- a. Formação e/ou qualificação para músicos, técnicos e agentes da área, com seminários, fóruns, palestras e oficinas sobre música e suas interfaces.
- b. Atividades de intercâmbio e troca de experiências, tais como: festivais, mostras e atividades do gênero.
- c. Publicação ou reedição de livros, catálogos e revistas especializadas, pesquisa artística e crítica.
- d. Registro de atividades, história e memória da música capixaba (Músicos, Cantores, Grupos, Bandas, de qualquer gênero musical) na forma impressa, analógica ou digital

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também devem apresentar:

A. Propostas de registro, história e memória da música capixaba precisam encaminhar texto com resumo, roteiro ou esboço do registro a ser publicado, em meio impresso ou digital, com informações técnicas e artísticas.

B. Propostas de eventos de intercâmbio precisam encaminhar informações e dados complementares sobre formato, conceito curatorial, programação pretendida, público alvo, bem como dos convidados confirmados.

C. Propostas de formação e/ou qualificação precisam encaminhar dados complementares sobre conteúdo a ser abordado, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

A. Propostas de publicações (livros, catálogos, revistas, etc.) ou registro de atividades, história e memória da música capixaba, o proponente deverá, também, apresentar, em anexo ao relatório, o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, ou em outras Instituições de registro, como as editoras (ABEM, ABRAMUS, etc.).